

A Doutrina da Justificação na Confissão de Fé de Westminster: Uma análise histórico-teológica do décimo primeiro capítulo deste símbolo da fé reformada.

Daniel Leite Guanaes de Miranda¹

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a doutrina da justificação em um dos mais importantes símbolos da fé reformada: a Confissão de Fé de Westminster. No presente trabalho, o décimo primeiro capítulo de um dos padrões de Westminster (CFW) é esboçado à luz de seu contexto histórico e teológico, a partir das percepções de expoentes da teologia reformada.

PALAVRAS-CHAVE

Justificação; Confissão de Fé de Westminster; fé reformada.

ABSTRACT

The aim of this article is to analyze the doctrine of justification in one of the most important symbols of the Reformed faith: The Westminster Confession of Faith. On the current paper, the eleventh chapter of the Westminster Standards (CFW) is scrutinized from its historical and theological contexts, according to the knowledge of some reformed theologians.

KEYWORDS

Justification; Westminster Confession of Faith; Reformed Faith.

¹ Pastor Presbiteriano, bacharel em teologia pelo Seminário Teológico Escola de Pastores e em psicologia pela UNESA; mestrando em teologia pelo CPAJ - Mackenzie e professor da Escola Teológica Reformada, no Rio de Janeiro.

INTRODUÇÃO

A Confissão de Fé de Westminster,² um dos principais símbolos da fé reformada, foi elaborada no século dezessete, por cento e cinquenta e um integrantes da Assembléia reunida nas dependências da Abadia de Westminster. Sua influência em parte das igrejas no século XXI dá a este documento caráter de destaque e importância, razão pela qual este trabalho se propõe a analisar uma das doutrinas definidas na supracitada ocasião.

No ano de 1643, o parlamento inglês convocou uma assembléia para elaboração de novos padrões doutrinários, litúrgicos e governamentais para a Igreja da Inglaterra. Durante seis anos (1643 a 1649), cento e vinte e um teólogos, vinte membros da Câmara dos Comuns e dez membros da Câmara dos Lordes se reuniram nas dependências da Abadia de Westminster para tal propósito.

Dentre os assuntos debatidos e desenvolvidos pelos integrantes das comissões representadas na Assembléia, estava a polêmica doutrina da justificação. É mister considerar que, conquanto tal doutrina seja de suma importância no escopo doutrinário cristão, a mesma encontra-se frequentemente associada, historicamente, aos debates ocorridos no século dezesseis.

Tal verdade havia sido, no século acima mencionado, motivo de graves discussões e rupturas na Igreja Católica. Martinho Lutero e os demais reformadores sustentavam uma perspectiva acerca desta doutrina que em nada se aliava ao pensamento vigente concernente à mesma. A importância dada ao entendimento acerca da justificação era tamanha que tal doutrina ficou conhecida como o artigo mediante o qual uma igreja cai ou permanece de pé. Segundo Timothy George, “o protestantismo nasceu da luta pela doutrina da justificação pela fé somente”.³

Todavia, por mais que a doutrina da justificação esteja intimamente associada ao cenário teológico do século dezesseis, nos debates entre protestantes e católicos, não se pode desconsiderar o fato de que a mesma encontra-se igualmente presente no século seguinte, ocupando considerável espaço nas discussões teológicas. Se, no século dezesseis, as questões concernentes a esta doutrina relacionavam-se com o confronto católico *versus* protestante, no século seguinte a mesma passou a ser alvo de discussões internas, no círculo protestante, a fim de que fosse desenvolvida e estabelecida como uma nova perspectiva desta verdade.

² Esta expressão será identificada, a partir daqui, como CFW.

³ GEORGE, Timothy. Teologia dos Reformadores. São Paulo: Vida Nova, 2000, p.64.

O décimo primeiro capítulo da CFW é, portanto, uma definição desta nova posição concernente à referida doutrina. Sua análise se faz extremamente importante, tendo em vista que elucida todas as questões envolvidas nos debates do século dezessete até que chegasse aos termos definidos na Assembléia.

Por esta razão, este trabalho se propõe a analisar esta definição, tomada pelos reformados como ortodoxa, da seguinte forma: Inicialmente, será feita breve contextualização desta doutrina no século dezessete, a fim de que os assuntos em questão sejam trazidos à tona; em seguida, algumas informações sobre a Assembléia serão apresentadas, tendo em vista a importância destas informações para bom entendimento da forma como tais documentos foram elaborados; por fim, será analisada a doutrina da justificação na CFW, sendo tal análise seguida de breves considerações.

1. A DOCTRINA DA JUSTIFICAÇÃO NO SÉCULO DEZESSETE

O presente capítulo tem como objetivo apresentar as principais controvérsias teológicas em torno da doutrina da justificação, no âmbito protestante, na pós-Reforma. Tendo considerado, na introdução deste trabalho, que conquanto a doutrina da justificação tenha recebido importante destaque no século dezesseis, sua relevância no século dezessete também foi significativa. Por isso, é importante analisar, agora, as diferenças internas concernentes a esta verdade; isto é, nos debates entre os protestantes.

Uma questão inicial, nas controvérsias relacionadas com esta doutrina, aconteceu como fruto de diferentes compreensões acerca da expressão “fim da Lei”.⁴ Os antinomianos, por exemplo, criam que a Bíblia ensinava a abolição da Lei, por causa de seu cumprimento por Cristo.

Os puritanos, por sua vez, como afirmou Ernest Kevan, “sustentavam uma posição, a respeito da relação da obra de Cristo para justificação com o fim da Lei, que diferia dos antinomianos - defensores da tese de que a Lei havia sido ab-rogada, bem como dos baxterianos, que enxergavam a lei como tendo sido modificada”.⁵

Para os calvinistas ingleses, como também eram conhecidos os puritanos, a Lei não foi abolida por Cristo, mas estabelecida. Cristo a cumpriu de forma obediente passiva e ativamente, mas não a revogou. O fim da Lei em Cristo, segundo a ortodoxia

⁴ Rm 10.4.

⁵ KEVAN, Ernest F. *The Grace of Law: A Study in Puritan Theology*, Ligonies, PA: Soli Deo Gloria Publications, 1993, p.137.

puritana, é “um indicativo de que este é o objetivo, a finalidade da Lei”,⁶ e não o seu término.

Além desta discussão, a pós-Reforma foi palco de debate acerca da causa meritória da justificação. Isto é, o pecador é justificado pela imputação da obediência ativa e passiva, ou somente da obediência passiva de Cristo? Havia quem dissesse que a imputação da obediência ativa de Cristo isentava o cristão de um viver santo.⁷ Tais homens alegavam que se Cristo obedeceu em nosso lugar, nós devemos nos considerar isentos do compromisso com esta obediência, uma vez que o seu sofrimento por nós isenta-nos de sofrermos o que deveríamos.

David Clarkson (1621-1686), puritano inglês do século dezessete, Francis Turretin (1623-1687), grande defensor das verdades reformadas, e Johannes Wollebius (1586-1629), teólogo reformado continental, encontravam-se entre os que sustentavam a imputação tanto da obediência ativa quanto passiva de Cristo na justificação. Entendiam que “o sofrimento de Cristo em lugar dos seus não os isentava de sofrer por todas as coisas, mas pelos motivos que Cristo sofreu. Isto é, para satisfazer a justiça divina”.⁸

Houve, ainda, um terceiro ponto de discussão concernente a esta doutrina. Estava relacionado com o lugar da obediência e da fé na justificação. O pensamento romano, diretamente, e o pensamento arminiano, indiretamente, apresentavam a fé não apenas como meio através do qual o pecador se apropria da graça de Deus para justificação. Para eles, a *sola fide*, tal qual vista pelos protestantes (no caso dos papistas) e pelos reformados (no caso dos arminianos) é uma doutrina licenciosa e que destrói as boas obras.

Dentre os puritanos, houve quem se aproximasse deste pensamento, gerando esta controvérsia. Richard Baxter (1615-1691), notável puritano inglês, era um expoente deste pensamento. De acordo com ele, “assim como há duas alianças, há dois tipos de justificação, e ambos são necessários”.⁹ Ele sustentava que a fé é a justiça do Evangelho e que Cristo é a justiça legal. A justiça legal decorre dos méritos de Cristo. A justiça do Evangelho, todavia, é fruto da obediência e fé daqueles que crêem.

Por fim, outra importante discussão acerca deste ponto relaciona-se com o tempo e com a freqüência da justificação. Thomas Goodwin (1600-1679), por exemplo, identificava três etapas ou momentos. O primeiro, como acordado e cumprido na

⁶ KEVAN, Ernest F. Idem, 1993, p. 141.

⁷ Piscator e Cargius defendiam que a imputação se restringia à obediência passiva de Jesus.

⁸ Resposta de David Clarkson a possíveis objeções que eram feitas. CLARKSON, David. *The Practical Works of David Clarkson* vol. 1, Edinburgh: James Nichol, 1864, p.292.

⁹ BAXTER, Richard. *Aphorismes of Justification* Hague: Abraham Brown, 1655, p.66.

eternidade; o segundo, na morte e ressurreição de Cristo; e o terceiro, na apreensão da justificação feita pelo homem.

Wilhelmus à Brakel (1635-1711), por sua vez, divergia de Goodwin uma vez que não entendia a justificação como tendo sido feita na eternidade, tampouco na morte de Cristo. Não obstante a isso, à Brakel distanciava-se da ortodoxia uma vez que enxergava a justificação como sendo algo transitório, devendo ser repetida vez após vez, à medida que o pecador confessa seus pecados.

Foi em meio a este cenário que os teólogos e demais membros da Assembléia de Westminster desenvolveram sua tese acerca da doutrina da justificação. Muito material havia sido produzido, até então. Contudo, boa parte do que estava sendo ensinado distanciava-se da ortodoxia protestante. Por esta razão, tais homens expuseram seu pensamento acerca desta doutrina, a fim de defender a ortodoxa posição outrora sustentada por João Calvino, Beza e demais reformadores, bem como por pós-Reformados posteriores, como John Owen e outros que se mantiveram firmes nesta verdade bíblica.

2. A ASSEMBLÉIA DE WESTMINSTER

Tendo considerado preliminarmente a tônica dos debates concernentes à doutrina da justificação no século dezessete, é de crucial importância tecer alguns destaques sobre a Assembléia. Quem eram os teólogos ali presentes? Que escolas teológicas os mesmos representavam? De que forma aconteciam as reuniões? Estas e outras perguntas são pertinentes para o entendimento da elaboração da doutrina em questão.

De acordo com Christopher Hill, “o século dezessete foi crucial na história inglesa. Ademais, no século dezessete, as décadas de 40, 50 e 60 foram as mais importantes”.¹⁰ A Assembléia começou a se reunir em 01/07/1643 na capela de Henrique VII, na Abadia de Westminster. Em 2 de Outubro, todavia, por causa do frio, as reuniões foram transferidas para a Capela Jerusalém. Semanalmente os teólogos e membros das câmaras representadas se reuniam para a nobre tarefa de produzir os conhecidos padrões presbiterianos.

Dentre estes representantes havia episcopais, presbiterianos, congregacionais ou independentes, erastianos e poucos integrantes da delegação escocesa. Conquanto algumas destas terminologias sejam, hoje, identificadas por diferentes perspectivas

¹⁰ HILL, Christopher *apud* CARSON, John L; HALL, David. **To Glorify and Enjoy God: a commemoration of the 350th anniversary of the Westminster Assembly.** Edinburgh: The banner of truth trust, 2003, p.30.

teológicas, no período da Assembléia as mesmas conotavam distintas formas de governo eclesiástico.

Os puritanos, também chamados de calvinistas ingleses, eram herdeiros de uma tradição reformada. De acordo com Alderi Matos,

Os puritanos eram estritos defensores da teologia reformada, que inicialmente tinham em comum com a Igreja da Inglaterra. Depois que muitos anglicanos adotaram uma posição mais arminiana (1620s), os puritanos defenderam vigorosamente o calvinismo devido à sua afirmação intransigente da graça imerecida de Deus.¹¹

Por esta razão, ainda que com diferentes visões concernentes à administração eclesiástica, os membros da Assembléia eram unânimes em defender as doutrinas da graça como necessárias para os padrões que estavam sendo estabelecidos nas reuniões. Ainda que houvesse divergências entre questões secundárias, como mencionado no capítulo anterior, a essência doutrinária dos teólogos de Westminster respaldava-se nos pressupostos calvinistas.

Isso significa que a definição da doutrina da justificação na perspectiva puritana registrada na CFW não é uma junção de pressupostos calvinistas, arminianos, luteranos e romanos. Antes, é a ratificação da massiva presença da teologia calvinista entre os cristãos ingleses, a despeito de serem eles episcopais, independentes, presbiterianos ou congregacionais.

Ainda sobre a Assembléia, é importante destacar que a mesma sempre se reunia prezando a seriedade do trabalho para o qual estava reunida. Originariamente, eles estavam divididos em três grandes comissões que se reuniam para analisar os 39 artigos da Igreja. Todavia, mesmo dividida em comissões, todas elas analisavam os mesmos documentos e trabalhavam sobre os mesmos assuntos concomitantemente, a fim de garantir precisão e coesão no trabalho.

O senso de responsabilidade dos membros da assembléia era tamanho que Samuel Logan apresenta as seguintes regras do Parlamento para a Assembléia:

(1) Todo membro, em sua primeira participação na Assembléia, deverá fazer uma séria e solene declaração quanto a não sustentar nada, senão o que ele crê ser a verdade, em sinceridade. (2) Nenhuma resolução deve ser apresentada, sobre nenhum aspecto, no mesmo dia em que foi proposta. (3) O que qualquer homem entende como necessário, ele deve comprovar por meio das Escrituras.¹²

¹¹ Matos, Alderi Souza de. **Os puritanos**: sua origem e sua história. Disponível em: <http://www4.mackenzie.br/7058.html> acesso em 07/04/08.

¹² LOGAN, Samuel. The context and work of the Assembly. *In To glorify and enjoy God: a commemoration of the 350th anniversary of the Westminster Assembly*. Edinburgh: The banner of truth trust, 2003, p. 38-39.

Com base em informações como estas, percebe-se que não apenas a doutrina da justificação, mas todas as doutrinas contidas em todos os documentos elaborados por esta assembléia foram marcadas pela excelência do labor de homens que se comprometeram em estabelecer padrões fiéis às Escrituras. Saber em que circunstâncias os documentos de Westminster foram desenvolvidos assegura a ausência de leviandade por parte dos membros dos comitês, bem como a existência da excelência como padrão para as referidas resoluções.

3. A DOCTRINA DA JUSTIFICAÇÃO NA CONFISSÃO DE FÉ DE WESTMINSTER

Tendo considerado os debates em torno da doutrina da justificação, bem como o contexto no qual a Assembléia convocada pelo parlamento estava inserida, este capítulo se propõe a fazer uma análise da definição final do assunto em questão, na CFW. O fato de a elaboração da CFW estar quatro séculos distantes da atualidade leva muitos a pensarem que a ortodoxia presente na mesma foi obtida sem labor ou desafios.

Entretanto, é fundamental que se tenha em mente que o resultado do trabalho daqueles cento e cinquenta e um homens convocados, eruditos e piedosos, se deu e meio a desafios internos e externos. Como sugeriu Samuel Logan, “enquanto muitos líderes eclesiásticos daqueles dias estavam reunidos nas 1163 sessões da Assembléia de Westminster, muitas seitas cresciam nas paróquias das quais seus teólogos estavam ausentes”.¹³ Além dos desafios gerados pela seriedade das tarefas propostas e da excelência do objetivo almejado com as reuniões, havia ainda as pressões externas, advindas da heterodoxia presente nas comunidades de muitos destes ortodoxos homens.

Por esta razão, o conteúdo da CFW é fruto da interpretação das verdades bíblicas, analisadas à luz do contexto no qual os teólogos estavam inseridos. Cada uma das seis seções do décimo primeiro capítulo da CFW guarda, assim, relação com a exposição bíblica e com os desafios do contexto no qual se encontrava, fatos que serão percebidos a partir da exposição das mesmas.

3.1. SEÇÃO I

I. Os que Deus chama eficazmente, também livremente justifica. Esta justificação não consiste em Deus infundir neles a justiça, mas em perdoar

¹³ LOGAN, Samuel. The context and work of the Assembly. *In To glorify and enjoy God: a commemoration of the 350th anniversary of the Westminster Assembly*. Edinburgh: The banner of truth trust, 2003, p. 34.

os seus pecados e em considerar e aceitar as suas pessoas como justas. Deus não os justifica em razão de qualquer coisa neles operada ou por eles feita, mas somente em consideração da obra de Cristo; não lhes imputando como justiça a própria fé, o ato de crer ou qualquer outro ato de obediência evangélica, mas imputando-lhes a obediência e a satisfação de Cristo, quando eles o recebem e se firmam nele pela fé, que não têm de si mesmos, mas que é dom de Deus.¹⁴

A primeira seção deste capítulo trata, ainda, de um ponto de discussão entre protestantes e católicos. Conquanto entre os protestantes houvesse divergência acerca de elementos secundários concernentes a esta doutrina, todos caminhavam sobre o mesmo fundamento: “Justificação definida como uma declaração forense de que o pecador é justo... Deliberada e sistemática distinção feita entre justificação e santificação e *iustitia aliena* de Cristo como a justiça justificadora, externa ao homem e imputada a ele”.¹⁵

Tais definições básicas foram foco de discussão no século que antecedeu o da elaboração da CFW, quando protestantes e católicos expunham seus pontos de vista sobre a referente doutrina. Se os protestantes defendiam as bases expostas nesta seção, ratificadas pelas supracitadas palavras de McGrath, os católicos advogavam uma justificação infusa, não forense e que se confundia com a santificação.

Segundo Hodge,

Os romanistas usam o termo “justificação” num sentido vago e geral, como que incluindo imediatamente o perdão dos pecados e a infusão da graça. Os socinianos, bem como os que ensinam a teoria da influência moral da expiação, consideram a justificação no mesmo sentido de santificação; isto é, tornar uma pessoa pessoalmente santa. O verdadeiro sentido de justificação, expresso supra, consiste, quando tomada em sua conexão com a fé, no grande princípio central da Reforma, realçada e triunfantemente defendido por Lutero.¹⁶

É mister, todavia, destacar que, mesmo tendo sido este um ponto nevrálgico da discussão entre católicos e protestantes, alguns aspectos nesta primeira seção indicam defesa dos teólogos de Westminster contra posições heterodoxas também entre protestantes. Os padrões da CFW refutam, ainda no supracitado parágrafo sobre justificação, entendimentos arminianos e neonomistas de justificação.

Como afirma Shaw,

Arminianos sustentam que a fé, por ela mesma, ou o ato de crer são aceitos como a justiça justificadora... Neonomistas alegam que, como não podemos cumprir a perfeita obediência que a lei demanda, Deus se agradou de, pelo

¹⁴ CFW. XI, 1.

¹⁵ MCGRATH, Alistar. **Iustitia Dei: A history of the Christian doctrine of justification.** Cambridge: Cambridge University Press, 2002, p.189.

¹⁶ HODGE, A.A. **Confissão de Fé de Westminster comentada por A. A. Hodge.** 2ª ed. São Paulo: Os Puritanos, 1999, p.247.

sacrifício de Cristo, nos dar uma nova lei, mediante a qual em sincera obediência, arrependimento e fé nós somos aceitos como justos.¹⁷

A posição reformada, contudo, tal qual exposta na primeira seção, é a de que além de ser um ato judicial ela provém da imputação da justiça do representante dos eleitos, Cristo Jesus. Calvino sumaria seu pensamento sobre a referente doutrina da seguinte forma:

Em suma, importa concluir que o homem não pode atribuir a si mesmo nem uma só gota de justiça, sem cometer sacrilégio; pois ao fazê-lo é diminuir e rebaixar a glória da justiça de Deus. Agora, se desejarmos descobrir como a consciência pode ter repouso e regozijo diante de Deus, não encontraremos outro meio, senão no fato de que ele nos confere justiça por sua benignidade gratuita.¹⁸

Estabelecido o pilar protestante sobre a doutrina da justificação, a saber, estas verdades essenciais que distinguem os reformadores e seus sucessores dos romanos, bem como de algumas heresias ‘*intra-protestantismo*’, concernentes às questões básicas do conceito em questão, é possível passar para as próximas seções deste capítulo. À medida que as mesmas avançam, mais claro fica sua ligação com os debates entre os protestantes no século dezessete, mencionados no segundo capítulo deste trabalho.

3.2. SEÇÃO II

II. A fé, assim recebendo e assim se firmando em Cristo e na justiça dele, é o único instrumento de justificação; ela, contudo não está sozinha na pessoa justificada, mas sempre anda acompanhada de todas as outras graças salvadoras; não é uma fé morta, mas obra por amor.¹⁹

Na referida seção, os teólogos de Westminster discorrem acerca da relação da justificação com a fé. Mais do que mostrar a existência de tal relação, esta parte do capítulo onze indica a necessidade e a suficiência da fé para a justificação do injusto. Ou seja, ninguém é considerado justo por Deus, a menos que se aproprie desta justiça pela fé.

Esta é uma pressuposição básica do protestantismo. Ironicamente, entretanto, tal tese, quando exposta pelas diferentes linhas teológicas protestantes, expressa idéias distintas do que vem a ser “justiça pela fé somente”. Shaw, sobre isso, tece o seguinte comentário:

¹⁷ SHAW, Robert. **An exposition of the Westminster Confession of Faith**. Fearn: Christian Focus Publications, 1992, p.128.

¹⁸ CALVINO. **As Institutas**, II.6.19.

¹⁹ CFW. XI. 2

Alguns dizem que um pecador é justificado pela fé, sendo isto um ato realizado por ele; como se a fé viesse no lugar da perfeita obediência requerida pela lei. Outros dizem que a fé deve ser considerada como a condição de nossa justificação. A *condição* de alguma coisa geralmente significa que, tendo sido feita, a mesma nos dá o direito de algo, visto que há nela mérito intrínseco... Há ainda quem diga que fé é o meio pelo qual recebemos justificação. Mais propriamente, fé é o meio pelo qual recebemos a Cristo e sua justiça.²⁰

A CFW ensina, à luz das Escrituras, que nada é capaz de fazer com que o homem seja aceitável diante de Deus, senão a graça manifestada em Cristo e apropriada pela fé. Tal tese não foi criada pelos teólogos de Westminster, mas tão somente ratificada pelos mesmos. Antes deles, homens como Lutero, Calvino, Agostinho e muitos outros, dentre os quais estão os autores canônicos, a expuseram da mesma forma.

Além de defender a suficiência da fé para justificação, esta seção trata da necessidade das obras como acompanhamento da genuína fé no coração de um pecador redimido. A crise de Tiago, irmão de Jesus, diante de uma igreja hábil em dicotomizar discurso e prática tem se perpetuado ao longo dos séculos. O então bispo de Jerusalém escreveu uma carta à Igreja dispersa, a fim de, dentre outros motivos, mostrar a ela a necessidade de transformar a fé do discurso em fé da prática.

Ao tratar sobre a importância da suficiência da fé para justificação, a CFW deixa clara sua posição quanto à importância da não suficiência da mesma na santificação. Shaw, em sua análise dos documentos de Westminster, indica por que esta confissão de fé ratifica tal verdade.

Os defensores da doutrina da justificação pela fé somente têm sido asperamente caluniados, como se eles negassem a necessidade de boas obras. Com a finalidade de se proteger dessas injúrias, nossa confissão ensina que conquanto a fé seja o único instrumento de justificação, ela não se encontra sozinha na pessoa justificada.²¹

Ainda, de acordo com Hodge,

Os teólogos ortodoxos têm sempre reconhecido que, enquanto a fé sozinha justifica, uma fé que é sozinha, ou dissociada de outras graças e infrutífera em boas obras, não justificará. ‘As obras’, diz Lutero, ‘não são levadas em consideração quando a questão se relaciona com a justificação. Mas a verdadeira fé não mais deixará de produzi-las [as obras] como o sol não pode cessar de produzir a luz’.²²

²⁰ SHAW, Robert. **An exposition of the Westminster Confession of Faith**. Fearn, Ross-shire, Scotland: Christian Focus, 1992, p.131, 132.

²¹ SHAW, Robert. **An exposition of the Westminster Confession of Faith**. Fearn, Ross-shire, Scotland: Christian Focus, 1992, p.133.

²² HODGE, A.A. **Confissão de Fé de Westminster comentada por A. A. Hodge**. 2ª ed. São Paulo: Os Puritanos, 1999, p.253.

Isto significa que, tendo sido justificado pela fé somente, todo homem passa a caminhar de forma que esta fé justificadora é acompanhada de obras santificadoras. Apesar das infundadas críticas, a teologia reformada mostra a bíblica necessidade das obras como evidências e conseqüências inevitáveis da fé que justifica o injusto.

3.3. SEÇÃO III

III. Cristo, pela sua obediência e morte, pagou plenamente a dívida de todos os que são justificados, e, em lugar deles, fez a seu Pai uma satisfação própria, real e plena. Contudo, como Cristo foi pelo Pai dado em favor deles e como a obediência e satisfação dele foram aceitas em lugar deles, ambas livremente e não por qualquer coisa neles existente, a justificação deles é só da livre graça, a fim de que tanto a justiça restrita como a abundante graça de Deus sejam glorificadas na justificação dos pecadores.²³

A primeira definição subscrita nesta seção já indica um posicionamento dos teólogos de Westminster diante de uma polêmica entre protestantes no século dezessete, concernente à doutrina da justificação. Conforme mencionado no segundo capítulo deste trabalho, entre os protestantes, na pós-Reforma, havia quem defendesse somente a imputação da obediência passiva e quem defendesse a imputação da obediência passiva e ativa de Cristo no pecador justificado.

Ao iniciarem este parágrafo com esta tese, os teólogos de Westminster definem este padrão reformado indicando sua crença na imputação dos dois tipos de obediência à qual Jesus se submeteu: ativa e passiva. Teólogos reformados do século dezessete, como Francis Turretin, David Clarkson e Johannes Wollebius, como mencionado no capítulo dois do presente trabalho, concordavam com esta posição, sendo acompanhados por boa parte dos reformados contemporâneos. Contudo, havia quem divergisse da mesma, entendendo que somente a obediência ativa era imputada sobre o pecador.²⁴

Shaw, para mostrar a coerência da posição deste documento com as verdades bíblicas, tece a seguinte observação:

O ensino de nossa confissão, nesta seção, está diametralmente oposto a estas posições (dos socinianos, arminianos e demais reformados que não criam na imputação da obediência ativa e passiva de Cristo); e para mostrar isso, nós precisamos apenas nos referir ao explícito testemunho das Escrituras. “Pela obediência de um só, muitos se tornaram justos” (Rm 5.19). Que prova mais forte poderíamos desejar para mostrar que Cristo cancelou a dívida dos que foram justificados pela obediência?... “Cristo nos resgatou da maldição da lei, fazendo-se maldito por nós”(Gl 3.13). Que palavras poderiam ser mais

²³ CFW XI.3

²⁴ Ainda que em pequena expressão, tal pensamento ainda vige entre reformados, sendo John Piper um de seus proponentes.

claras para mostrar que Cristo, diante da quebra da Lei, real e completa satisfação da justiça do Pai em lugar de todos que ele representa?

Tal argumento corrobora com a posição adotada pelos membros da Assembléia de Westminster. A saber, a de que vida e morte de Cristo representam a obediência necessária para que pecadores sejam tidos e tratados como justos diante de Deus e que a mesma é manifestação da livre graça divina.

3.4. SEÇÃO IV

IV. Deus, desde toda a eternidade, decretou justificar todos os eleitos, e Cristo, no cumprimento do tempo, morreu pelos pecados deles e ressuscitou para a justificação deles; contudo eles não são justificados enquanto o Espírito Santo, no tempo próprio, não lhes aplica de fato os méritos de Cristo.²⁵

A presente seção também representa a posição da CFW diante de mais um ponto de conflito entre protestantes no século XVII. Houve, neste período, quem se levantasse sustentando a justificação na eternidade ou na morte de Cristo, dentre os quais se encontravam arminianos, antinomianos e alguns puritanos, como Thomas Goodwin.

O argumento de tais teólogos, usualmente, se dava nos seguintes termos: se Deus, antes dos tempos eternos, decretou a salvação de eleitos e Cristo pagou o débito dos mesmos, então todos os que fazem parte deste povo já estão justificados desde a eternidade.

Francis Turretin, teólogo que teve grande influência sobre os pensadores protestantes do século XVII, afirma:

O decreto da justificação é uma coisa; a justificação em si é outra; assim como a vontade de salvar e santificar é uma coisa, e a salvação e a santificação em si são outras. A vontade ou decreto de justificar certas pessoas realmente é eterna e precede a fé, mas a justificação de fato acontece no tempo e segue a fé.²⁶

Williamson também refuta a tese de justificação na eternidade, mostrando sua concordância com a CFW e com Turretin, nos seguintes termos: “O erro neste ponto de vista encontra-se na falha em não se fazer distinção entre o decreto (ou plano) de Deus e a execução deste decreto”.²⁷ As Escrituras expressam claramente que ninguém é tido por justo *Coram Deo* enquanto não for comunicada a tal pessoa a fé em Cristo Jesus.

²⁵ CFW. XI. 4

²⁶ TURRETIN, Francis. *Institutes of Elentic Theology*. 2.683.

²⁷ WILLIAMSON, G.I. *The Westminster Confession of Faith for study classes*. Philadelphia: Presbyterian and Reformed, c1964, p.107.

Outro argumento que retifica a tese da justificação na eternidade é apresentado por Louis Berkhof, em sua teologia sistemática. Segundo ele, “A Bíblia ensina uniformemente que a justificação se dá pela fé ou é provinda da fé... Se a justificação se realiza pela fé, certamente não precede à fé, no sentido cronológico.”²⁸ Tal tese de Berkhof encontra respaldo, dentre outras passagens, no esboço da *ordo salutis* feito por Paulo em Romanos 8. 29,30.²⁹ A justificação é, aos romanos, apresentada entre dois eventos históricos; a saber, vocação e glorificação, o que torna ilógica a tese de que a mesma se dá nos tempos eternos.

Quanto ao segundo argumento objetado nesta seção - de que a justificação acontece na morte de Cristo - em concordância com a CFW, Williamson assevera:

Nós devemos rejeitar esta doutrina tanto quanto rejeitamos a outra (de justificação na eternidade). Seu erro está na falha na distinção entre o trabalho de Cristo, que é a base da justificação, e o trabalho do Espírito pelo qual, naquela base, pecadores tomam, verdadeiramente, posse da justiça de Cristo.³⁰

Berkhof também rebate este pensamento, ao esboçar as seguintes palavras: “com relação a esta matéria, pode-se dizer que podemos falar de uma justificação do corpo global de Cristo em sua ressurreição, mas esta justificação é puramente objetiva e não deve ser confundida com a justificação pessoal do pecador”.³¹

Conquanto Deus, o Pai, tenha decretado a justificação dos eleitos na eternidade e Deus, o Filho, tenha garantido a mesma mediante sua morte na cruz, o pecador só se apropria da justiça aliena de Cristo através da aplicação da mesma por meio da obra de Deus, o Espírito. Esta seção, conquanto pequena e aparentemente pouco relevante, esboça a ortodoxia da Assembléia de Westminster diante das grandes polêmicas envolvendo esta doutrina no século em questão.

3.5. SEÇÃO V

V. Deus continua a perdoar os pecados dos que são justificados. Embora eles nunca possam decair do estado de justificação, poderão, contudo, incorrer no paternal desagrado de Deus e ficar privados da luz do seu rosto, até que se humilhem, confessem os seus pecados, peçam perdão e renovem a sua fé e o seu arrependimento.

²⁸ BERKHOF, Luis. **Teologia Sistemática**. São Paulo: Cultura Cristã, 2004, p.478.

²⁹ Ainda que seja um anacronismo alegar que Paulo estivesse, ali, pensando em *ordo salutis*, logicamente e teologicamente esta idéia facilita o entendimento de que, de alguma forma, Paulo estava mostrando como se processa a salvação do eleito.

³⁰ WILLIAMSON, **The Westminster Confession of Faith for study classes**. Philadelphia: Presbyterian and Reformed, c1964 p.107.

³¹ BERKHOF, Luis. **Teologia Sistemática**. São Paulo: Cultura Cristã, 2004, p.479.

Na quinta seção deste capítulo, a CFW esboça o argumento de que Deus muda, mediante a justificação, a relação que o indivíduo justificado sustenta com Ele e com sua lei. Conquanto o Criador continue a ser o mesmo e o homem também mantenha sua natureza (só que não mais sob a escravidão do pecado) a relação outrora estabelecida é reconfigurada. Isto é,

Antes da justificação Deus é um juiz irado, mantendo por algum tempo a sentença da lei condenadora. Depois da justificação, a lei, em vez de condenar, inocenta e exige que o sujeito seja considerado e tratado como filho, como se acha provido no pacto eterno; e Deus, como um Pai amorável, procede executando todas as funções que pertencem à nova relação.³²

A justificação é um ato completo, realizado de uma só vez, de modo que os que foram justificados não podem voltar à condenação. Não obstante a isso, é deveras importante observar que, conquanto seguros na posição de justos e impedido de voltar ao posto de injustos,³³ os homens recebem castigos quando em decorrência de seus pecados. Isso, porque, “após a justificação, todo sofrimento para o justificado, de toda e qualquer espécie, é castigo paternal, destinado a corrigir seus erros e restabelecer suas graças”,³⁴ conforme elucidou A. A. Hodge.

Charles Hodge, pai do teólogo acima citado, ratifica esta argumentação da quinta seção, ao dizer:

Outra consequência atribuída à imputação da justiça de Cristo é o título à vida eterna. Isso, expressam com frequência os escritores mais antigos com as palavras ‘adoção’ e ‘herança’. Quando se tornam filhos de Deus pela fé em Cristo Jesus, passam a ser herdeiros de Deus e co-herdeiros com Jesus Cristo de uma herança celestial... Todo o crente tem tão válido direito à vida eterna como se pessoalmente houvesse feito tudo o que a lei demandava dele.³⁵

Isto significa que aqueles que outrora eram chamados de filhos da ira, como assevera o apóstolo Paulo, mas agora são chamados filhos de Deus, nesta posição de co-herdeiros com Cristo gozam dos benefícios conquistados pelo primogênito, como se cada um, pessoalmente, tivesse feito algo por tais conquistas. Não obstante a isso, estão sujeitos a desagradar a Deus e desonrá-lo, à medida que descumprem seus preceitos. Tal fato não quebra a aliança estabelecida em Cristo, nem altera o estado de justos daqueles

³² HODGE, A.A. **Confissão de Fé de Westminster comentada por A. A. Hodge**. 2ª ed. São Paulo: Os Puritanos, 1999, p.256.

³³ Como supõem os romanos e os arminianos consistentes, isto é, que levam sua teologia às últimas consequências. Tais homens crêem na volta de um justo ao posto de injusto.

³⁴ HODGE. op cit. 1999, p.256.

³⁵ HODGE, Charles. **Teologia Sistemática**. São Paulo: Hagnos, 2001, p.1147.

que estão Nele. Porém, as iniquidades de um filho de Deus, conquanto não o condenem, maculam sua relação com Deus, fazendo deste alguém sujeito à privação da luz do Seu rosto, conforme palavras da CFW.

3.6. SEÇÃO VI

VI. A justificação dos crentes sob o Velho Testamento era, em todos estes respeitos, a mesma justificação dos crentes sob o Novo Testamento.³⁶

Por fim, a CFW encerra o assunto da doutrina em questão, mostrando que a mesma forma utilizada por Deus para justificar o injusto no Novo Testamento foi usada, previamente, para justificar o injusto no Antigo Testamento. A progressividade da revelação muitas vezes faz com que as pessoas interpretem a inexistência de uma doutrina no Antigo Testamento tão somente porque a mesma não se encontra tão clara quanto no Novo Testamento. Entretanto, de acordo com os padrões de Westminster, a mesma forma de justificação foi e é usada por Deus em todos os tempos.

Nós devemos observar que conquanto a justiça de Deus seja agora mais claramente manifestada pelo evangelho, ela já era testemunhada pela lei e pelos profetas. E aqueles que, no Antigo Testamento, adormeceram sob a justiça pela fé foram tão verdadeira e completamente justificados quanto os que os crentes do Novo Testamento³⁷.

Ademais, é importante destacar que os termos veterotestamentários que são traduzidos pelo verbo ‘justificar’ possuem a mesma conotação dos termos neotestamentários traduzidos pelo mesmo verbo. *Hitsdik* e *tsiddek* (expressões hebraicas), bem como *dikaios* (expressão grega) indicam “efetuar uma relação objetiva, o estado da justiça, por uma sentença judicial”.³⁸ Isto, de acordo com as Escrituras do Velho e Novo Testamentos, Deus faz imputando a alguém a justiça que não lhe pertence inerentemente, mas que é suficiente para fazer com que ela seja considerada justa.³⁹

Aqui os puritanos encerram seu entendimento acerca da doutrina da justificação, trazendo descanso aos corações de seus párocos, muitos dos quais familiarizados com os ensinamentos romanos da possibilidade de, mediante algum pecado, perderem sua posição de justos diante de Deus. De acordo com os membros da solene Assembléia,

³⁶ CFW. XI, 6.

³⁷ Shaw, Robert. **An exposition of the Westminster Confession of Faith**. Fearn, Ross-shire, Scotland: Christian Focus, 1992, p.136.

³⁸ BERKHOF, Luis. **Teologia Sistemática**. São Paulo: Cultura Cristã, 2004, p.472.

³⁹ Para mais detalhes sobre estes aspectos exegéticos dos termos mencionados, ver BERKHOF, 2004, p.471 e 472 e Dicionário internacional de teologia, 3 v. (AT e NT), Vida Nova.

Deus, segundo seu beneplácito, garante a permanência da declaração que, tendo sido proferida uma única vez, tem vigor eterno e inviolável.

Segundo expõe A.A.Hodge, em seu comentário deste símbolo de fé reformada,

Segundo os termos do pacto eterno, não só assegurou em favor daqueles a quem representava a remissão dos pecados e propiciação da ira divina, mas também a herança eterna do reino da glória... Que ele assim adquiriu vida eterna por todos aqueles em cujo lugar prestou obediência, prova-se à luz do fato de que as Escrituras habitualmente realçam a verdade de que a 'adoção de filhos' e a 'vida eterna' são conferidas aos crentes gratuitamente por amor a Cristo, como elementos daquela possessão adquirida da qual o Espírito Santo é o penhor.⁴⁰

Partindo desta tese, portanto, o Deus que justifica é o mesmo que, por sua livre graça, garante a perenidade da aliança estabelecida com o pecador declarado justo. Esta é a única forma de tal garantia ser completamente segura e de, o que outrora era condenado, desfrutar dos direitos que o Justo, substitutivamente, conquistou para o seu povo.

4. CONCLUSÃO

Conforme mencionado na introdução deste trabalho, a doutrina da justificação tem sido, usualmente, associada apenas ao século dezesseis, quando dos debates entre romanos e protestantes. Sua importância histórica tem, por isso, sido restringida a um significativo, porém curto, espaço de tempo, o que não representa a amplitude desta doutrina na história da teologia cristã. Como assevera Berkouwer,

Na medida em que nos voltamos para nosso assunto, conscientizamo-nos de que penetramos num campo em que os teólogos se empenham em disputa uns com os outros quase que constantemente, desde os primeiros dias da Igreja. Os embates contra o pelagianismo, semi-pelagianismo, contra os romanos e os remonstrantes estão todos relacionados com a fé e a justificação. É estranho, contudo, que tanta hostilidade tenha surgido a respeito deste ponto. Aqui, certamente, poderíamos esperar um acordo universal e profundo, pelo menos entre aqueles que aceitam a autoridade da Escritura sobre seu pensamento e confissão. Pois as Escrituras falam sobre a justificação através da fé com a máxima clareza.⁴¹

Tal observação de Berkouwer ratifica a tese de que a doutrina da justificação não encontra seu lugar na história da teologia apenas na era dos reformadores. Assim como foi amplamente debatida por homens que vieram antes de Lutero, Melancton, Calvino e os demais ícones da Reforma, ocupou central posição nos séculos subsequentes.

⁴⁰ HODGE, A.A. *Confissão de Fé de Westminster comentada por A. A. Hodge*. 2ª ed. São Paulo: Os Puritanos, 1999, p.207.

⁴¹ BERKOUWER, G.C. A justificação pela fé nas confissões reformadas. In MCKIM, Donald (Ed). *Grandes temas da tradição reformada*. São Paulo: Pendão real, 1998, p.114.

Este trabalho, portanto, objetivou mostrar a centralidade desta doutrina no século que se seguiu ao dos reformadores, a partir da análise da mesma tal qual definida pelos teólogos e demais membros da Assembléia de Westminster. Se é verdade alegar que o estudo da doutrina da justificação, muitas vezes, concentra-se no período acima mencionado, é igualmente verdadeiro que muitas das averiguações doutrinárias dos padrões de fé presbiterianos são feitas sem conexão com o momento no qual o mesmo foi elaborado, bem como com as razões pelas quais as mesmas foram definidas da forma exposta.

Ao apresentar, ainda que introdutoriamente, os debates envolvendo a justificação pela fé no século dezessete, na definição da identidade protestante, este *paper* torna possível mais clara compreensão das razões pelas quais as resoluções de cada uma das seis seções do décimo primeiro capítulo encontram-se como tais. Além da fidelidade à Escritura, objetivo maior dos membros reunidos nas dependências da Abadia, a preocupação com as possíveis distorções doutrinárias vigentes norteavam cada comissão, que zelava pela ortodoxia resgatada com árduo labor por seus antecessores.

Ademais, ao introduzir o ambiente da Assembléia, bem como os objetivos, as formas de organização e a estrutura das reuniões, este ensaio possibilita a desmistificação da possível objeção quanto à falta de espiritualidade, compromisso com a verdade e interesse dos representantes pelo que haviam sido chamados a fazer. A excelência acadêmica, somada ao alto padrão de espiritualidade dos membros convocados fez com que os documentos permaneçam, ainda que elaborados em longos dois anos⁴², relevantes até os dias atuais.

De fato, a doutrina da justificação, como ficou claro, tem acompanhado a história da Igreja, tendo em vista que é desejo dos eleitos, de todas as épocas, saber de que forma um pecador que se relaciona com um Deus juiz tem esta relação trocada, sem que nada faça, por outra, com o mesmo Deus, que agora se apresenta como Pai. Nos padrões de Westminster, a despeito das tendências à heterodoxia no século dezessete - das quais nenhum período está isento - a doutrina da justificação é apresentada de forma fiel às Escrituras, relevante em seu contexto e capaz de permanecer por séculos, não como declaração inspirada, mas como fiel exposição das verdades eternas de Deus.

⁴² Possivelmente nos anos de 1645 e 1646. Vide CARSON, John L; HALL, David. **To Glorify and Enjoy God**: a commemoration of the 350th anniversary of the Westminster Assembly. Edinburgh: The banner of truth trust, 2003, p.40.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

À BRAKEL, Wilhelms. **The Christian's Reasonable Service** vol. 2, Grand Rapids: Reformation Heritage Books, 1992.

BAXTER, Richard. **Aphorismes of Justification**. Hague: Abraham Brown, 1655.

BEATTIE, Francis R. **The Presbyterian standards: an exposition of the Westminster confession of faith and catechisms**. Reprint. Greenville, SC: Southern Presbyterian Press, 1997 (1896).

BEEKE, Joel. La Confesión de Fe de Westminster em la historia. **Reforma Siglo 21. Boletín Teológico de la Confraternidad Latinoamericana de Iglesias Reformadas** V-1 (Março 2003), p. 118-126.

BERKHOF, Luis. **Teologia Sistemática**. São Paulo: Cultura Cristã, 2004

BOEHL, Edward. **The reformed doctrine of justification**. Grand Rapids, Eerdmans, 1946.

CALVINO, João. **As Institutas**, v.2. Edição especial com notas para estudo e pesquisa. São Paulo: Cultura Cristã, 2006.

CARSON, John L; HALL, David. **To Glorify and Enjoy God: a commemoration of the 350th anniversary of the Westminster Assembly**. Edinburgh: The banner of truth trust, 2003.

CLARK, Gordon H. **What do Presbyterians believe? The Westminster Confession: yesterday and today**. Phillipsburg, NJ: Presbyterian and Reformed, 1965.

CLARKSON, David. **The Practical Works of David Clarkson** vol. 1, Edinburgh: James Nichol, 1864.

FRAME, J. M. Confissão de Fé de Westminster. In **Enciclopédia histórico-teológica da igreja cristã**. Ed. Walter A. Elwell. São Paulo: Vida Nova, 1988.

GOODWIN, Thomas. **The Object and Acts of Justifying Faith in The Works of Thomas Goodwin** vol. 8, Edinburgh: James Nichol, 1864.

HODGE, A.A. **Confissão de Fé de Westminster comentada por A. A. Hodge**. 2^a ed. São Paulo: Os Puritanos, 1999 (1869).

HODGE, Charles. **Teologia Sistemática**. São Paulo: Hagnos, 2001.

KEVAN, Ernest F. **The Grace of Law: A Study in Puritan Theology**, Ligonies, PA: Soli Deo Gloria Publications, 1993.

LEITH, John H. Westminster Confession of Faith. In **Encyclopedia of the Reformed faith**. Ed. Donald K. McKim. Louisville: Westminster/John Knox; Edinburgh: Saint Andrew, 1992.

MATTOS, Alderi Souza de. **Os puritanos**: sua origem e sua história. Disponível em: <http://www4.mackenzie.br/7058.html> acesso em 07/04/08.

MCGRATH, Alister. **Iustitia Dei**: A history of the Christian doctrine of justification. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

MCKIM, Donald (Ed). **Grandes temas da tradição reformada**. São Paulo: Pendão real, 1998.

SCHAFF, David S.; SCHAFF, Philip. Westminster Assembly; Westminster standards. In **The New Schaff-Herzog encyclopedia of religious knowledge**, ed. Samuel M. Jackson. Grand Rapids: Baker, 1964.

SHAW, Robert. **An exposition of the Westminster Confession of Faith**. Fearn, Ross-shire, Scotland: Christian Focus, 1992 (1845).

TURRETIN, Francis. **Institutes of Elenctic Theology** vol. 2 (Phillipsburg, NJ: P&R, 1994).

WARFIELD, Benjamin B. **The Westminster Assembly and its work**. Reprint. Edmonton, Canada: Still Waters, 1991.

WILLIAMSON, G.I. **The Westminster Confession of Faith for study classes**. Philadelphia: Presbyterian and Reformed, c1964.

WOLLEBIUS, Johannes. Compendium theologiae Christianae [1626] in **Reformed Dogmatics**, ed. trans. John W. Beardslee III, New York: Oxford University Press, 1965.